

Justiça muda direito de casais que moram juntos

A partir de agora, o companheiro terá de provar que contribuiu com dinheiro ou esforço para ter direito na divisão de bens

Luciana Almeida

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que, a partir de agora, a partilha do patrimônio do casal que vive em união estável não é mais automática. Segundo o entendimento do STJ, as partes terão de provar que contribuíram com dinheiro ou esforço para a aquisição dos bens.

Advogados especialistas em Direito Cível e de Família explicam que comprovar a participação financeira na compra de um bem é simples, já que é possível utilizar extratos de banco, faturas de cartões de crédito e outros meios. Porém, a maior dificuldade, segundo eles, será comprovar que a colaboração foi com o esforço.

A especialista em Direito de Família e da mulher Ivone Vilanova disse que se o casal manteve uma união estável e, nesse período, abriu uma empresa, mesmo que uma das partes tenha apenas trabalhado e não investido financeiramente, tem os mesmos direitos do companheiro que entrou com recursos financeiros. Ela orienta que os casais legalizem a união.

“É preciso reunir provas, por isso, é importante que a mulher conheça e participe da vida profissional do marido. É importante que guardem notas fiscais e documentos que comprovem a movimentação financeira dos dois”, disse Ivone.

O advogado André Lanna acredita que essa decisão abre precedentes em todo Brasil e vai acabar com o oportunismo que acontece em muitos relacionamentos, quando apenas um dos companheiros trabalha. “Em uma separação, quem trabalha fora pode apontar que quem fica em casa não ajuda no sustento familiar”, observou.

Para a advogada Maria Miranda Poças, a decisão é ideal, principalmente para casais que vão morar juntos visando separação com direito aos bens do companheiro.

“Geralmente, quem mora junto, quando separa, quer dividir os bens. Essa decisão abre precedentes para que o direito não seja automático, e sim comprovado.”

A advogada Kelly Andrade avalia que a decisão é negativa, pois o homem pode alegar que a mulher não cuida da casa, por exemplo.

“Uma das partes pode apontar como provas fotos de momentos em que o parceiro estava passeando no shopping, por exemplo. Ninguém faz foto lavando ou passando roupa. Vejo isso como prejudicial para o companheiro que entrou com o esforço, no caso a mulher”, comentou.



A ADVOGADA Ivone Vilanova orienta que é preciso guardar comprovantes da movimentação financeira do casal

THIAGO COUTINHO/AT

ENTENDA AS DIFERENÇAS



CASAL observa imóvel: partilha

União estável

- > **RELAÇÃO DE** convivência entre duas pessoas, que é duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição familiar.
- > **O NOVO** Código Civil não menciona o prazo mínimo de duração da convivência para que se atribua a condição de união estável. O ideal é que seja registrada em cartório.
- > **NÃO GERA** um estado civil, ou seja, a pessoa continua sendo solteira.
- > **OS COMPANHEIROS** têm sua relação regida pelo Direito de Família.
- > **HÁ DIFERENÇA** entre concubinato e união estável. Concubinato é um relacionamento de duas pessoas impedidas de se casarem. Na união estável, esse impedimento não existe.

Contratos pré-nupciais

- > **ALÉM DE** determinar o regime de bens, pode ser usado para criar regras sobre a administração de investimentos financeiros.
- > **TAMBÉM DEFINE** quem irá arcar com quais despesas e a divisão dos bens.
- > **TAMBÉM DETERMINA** quem pagará qual tipo de despesa relacionada aos filhos em caso de divórcio.

Comunhão parcial de bens

- > **TODOS OS BENS** adquiridos após o casamento serão comuns ao casal.
- > **OS BENS** adquiridos por cada cônjuge individualmente antes do casamento permanecem de propriedade individual de cada um.

Comunhão universal de bens

- > **TODOS OS BENS** atuais e futuros de ambos serão comuns ao casal.

Separação total de bens

- > **OS BENS** atuais e futuros dos cônjuges permanecerão sempre de propriedade individual de cada um.

Fontes: Advogados consultados.

OPINIÕES

ELIANE PROSCHOLDT - 30/04/2013



“Essa decisão é ideal, pois mesmo sem trabalhar a pessoa contribui. É uma forma de não tirar proveito da situação”

Maria Miranda Poças, advogada

LEONARDO DUARTE - 21/10/2014



“Vai-se terminar com a ideia do oportunismo. Porém, o juiz precisará entender o caso do companheiro que não trabalha”

André Lanna, advogado

ADEMIR RIBEIRO - 13/05/2013



“A decisão pode ser prejudicial para o companheiro que entrou com esforço. Acho que deveria ser mantida a partilha como era”

Kelly Andrade, advogada

CASOS

Homem casado

Uma mulher que mora em Vitória manteve um relacionamento com um homem que era do Rio Grande do Sul, mas passava grande parte do tempo no Estado. Os dois moravam juntos, abriram uma empresa, mas ele era casado na cidade gaúcha.

Quando a capixaba descobriu, entrou na Justiça para ter direito aos bens que ajudou o homem conseguir. No entanto, ela não conseguiu provar que o ajudou a montar a empresa, e nem que não sabia que ele era casado.



Facebook como prova

Uma mulher de Vila Velha manteve um relacionamento por três anos com um homem. Porém, eles não chegaram a morar juntos, apenas se encontravam nos finais de semana.

Há um ano, ele morreu em um acidente de moto e ela entrou na Justiça querendo ter direito aos bens do namorado. Ela usa como prova no processo informações do Facebook, em que ambos mostravam que estavam “em um relacionamento sério”, no estado civil escrito na rede social.

A família do homem se recusa a abrir mão dos bens, alegando que o relacionamento deles não era uma união estável, mas um namoro.

Escritura pública

Um casal da Grande Vitória decidiu morar junto após um tempo de namoro e fez uma declaração de união estável em cartório.

Durante esse período, eles adquiriram alguns imóveis. Depois de alguns anos juntos, decidiram pela separação. Para dividir tudo, foram ao cartório para realizar a separação e fizeram um acordo sobre como seria a divisão dos bens, adquiridos durante o relacionamento, de forma igualitária.